

LEI MUNICIPAL Nº 548

de 18 de agosto de 2011.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 424, de 29 de janeiro de 2009, que Dispõe sobre o estágio de estudantes em órgãos da Administração Municipal, para reajustar o valor da hora da bolsa estágio.

ADELAR LOCH, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso I, alíneas 'a' e 'b' do art. 7º da Lei Municipal nº 424/2009 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 7º. ...

I - ...

a) R\$ 4,00 (quatro reais) por hora, ao estudante de educação especial e dos anos finais de ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos, pela carga horária semanal de 20 (vinte) horas;

b) R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) por hora, ao estudante do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular, pela carga horária semanal de 30 (trinta) horas.” (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Pilar,
aos dezoito dias do mês de agosto de 2011.

Adelar Loch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Rosa Cristina Rebellatto
Secretária Municipal da Administração e Fazenda